

CÓDIGO DE CONDUTA STEELMAST

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

- 1. OBSERVÂNCIA ÀS LEIS**
 - 1.1. DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 - 1.2. PAGAMENTOS E/OU PRESENTES A FUNCIONÁRIOS DE GOVERNO
- 2. CONFLITO DE INTERESSES**
 - 2.1. RECEBIMENTO DE PRESENTES OU BENEFÍCIOS
 - 2.2. CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OUTRAS EMPRESAS
 - 2.3. ATIVIDADES POLÍTICAS
- 3. PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**
 - 3.1. INTEGRIDADE
 - 3.2. EQUIDADE
 - 3.3. TRANSPARÊNCIA
 - 3.4. RESPONSABILIZAÇÃO
 - 3.5. SUSTENTABILIDADE
- 4. NEGOCIAÇÃO JUSTA**
 - 4.1. RELACIONAMENTO COM CLIENTES
 - 4.2. OFERECIMENTO DE PRESENTES E ENTRETENIMENTO
 - 4.3. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES
 - 4.4. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
 - 4.5. INFORMAÇÕES PESSOAIS
- 5. PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS ATIVOS DA EMPRESA**
 - 5.1. EXATIDÃO DOS REGISTROS
 - 5.2. BENS DA EMPRESA
 - 5.3. E-MAILS E INTERNET
- 6. RESPEITO À COMUNIDADE EMPRESARIAL**
 - 6.1. CONDUTA DA STEELMAST COM SEUS EMPREGADOS
 - 6.2. CONDUTA DOS EMPREGADOS
 - 6.3. AMBIENTE DE TRABALHO SEM ASSÉDIO OU DISCRIMINAÇÃO
 - 6.4. RESPEITO AO MEIO AMBIENTE
- 7. RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA**

INTRODUÇÃO

A STEELMAST é reconhecida pela honestidade e integridade de suas práticas administrativas em todas as suas operações comerciais. É essencial para a Empresa, incluindo suas controladas, bem como para cada um de nós, preservar essa reputação e manter relações de confiança com todas as pessoas e organizações com as quais nos relacionamos.

Todos somos responsáveis pela retidão da STEELMAST. Nesse sentido, a Empresa espera que cada colaborador atue sempre de forma íntegra e ética.

Este Código de Conduta aplica-se a todos os Conselheiros, Diretores e Colaboradores da STEELMAST e de suas controladas. Seu objetivo é orientar quanto às obrigações éticas e legais no exercício das atividades profissionais. Embora não seja possível prever todas as situações, este Código estabelece diretrizes claras para a tomada de decisões éticas e legais, devendo ser utilizado como referência sempre que houver dúvida quanto à conduta adequada.

O descumprimento deste Código poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

Em caso de dúvida, deve-se consultar o superior imediato, o Departamento de Recursos Humanos ou o Departamento Jurídico.

1. OBSERVÂNCIA ÀS LEIS

A STEELMAST e seus colaboradores devem cumprir integralmente todas as leis e regulamentações aplicáveis às suas atividades, incluindo a observância de normas relacionadas a sanções econômicas, bem como às legislações e regulamentos de exportação. É vedado praticar ou contribuir para qualquer conduta que viole restrições comerciais impostas a determinados países, regiões, empresas, entidades ou indivíduos.

Na hipótese de dúvidas quanto à aplicabilidade ou interpretação de dispositivos legais, deverá ser consultado o superior imediato ou o Departamento Jurídico. Ressalta-se que diversas atividades da Empresa estão sujeitas a legislações complexas e em constante atualização.

O desconhecimento da legislação não constitui justificativa válida para o descumprimento de normas legais, independentemente dos países em que a STEELMAST atue.

1.1 DEFESA DA CONCORRÊNCIA

A STEELMAST mantém compromisso absoluto com o cumprimento das leis de defesa da concorrência.

É expressamente proibido participar, formal ou informalmente, de entendimentos com concorrentes atuais ou potenciais que envolvam:

- fixação ou manipulação de preços;
- divisão de mercados, clientes ou territórios;
- limitação de produção ou oferta;
- troca de informações sensíveis ou estratégicas.

Órgãos administrativos, juízes ou tribunais competentes podem impor multas de valores significativos e, em determinadas circunstâncias, decretar a prisão dos envolvidos em infrações às leis de defesa da concorrência. Tais sanções podem ser aplicadas tanto aos colaboradores quanto à própria Empresa.

Diante das graves consequências jurídicas, nas esferas civil e criminal, a que tais infrações podem expor a **STEELMAST**, a Empresa adotará todas as medidas que considerar razoavelmente necessárias em relação aos colaboradores que descumprirem essas normas.

Violações às leis concorrenciais podem resultar em sanções civis, administrativas e criminais, aplicáveis tanto à Empresa quanto aos envolvidos.

Qualquer situação que envolva matéria concorrential deverá ser previamente submetida ao Departamento Jurídico

1.2 PAGAMENTOS E/OU PRESENTES A FUNCIONÁRIOS DE GOVERNO

A STEELMAST compromete-se a cumprir integralmente as leis anticorrupção aplicáveis a todas as suas atividades, independentemente do país em que sejam realizadas. É vedado oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer bem ou vantagem a agentes públicos — incluindo empregados de empresas estatais — com o objetivo de influenciar atos ou decisões que possam favorecer a Empresa na obtenção, manutenção ou direcionamento de negócios.

Além disso, a STEELMAST deve assegurar que todos os terceiros contratados para atuar em seu nome possuam reputação ilibada e observem rigorosamente essas diretrizes.

2. CONFLITO DE INTERESSES

A STEELMAST reconhece que cada colaborador possui interesses próprios e incentiva o desenvolvimento desses interesses, especialmente quando contribuam para o bem-estar da comunidade.

Situações de conflito de interesses podem surgir quando colaboradores, diretores ou conselheiros possuem interesses pessoais, comerciais, profissionais ou de qualquer outra natureza que possam, efetiva ou potencialmente, conflitar com os interesses da Empresa.

Dessa forma, todos devem atuar sempre no melhor interesse da STEELMAST, evitando qualquer situação em que interesses pessoais possam conflitar com suas obrigações profissionais.

É vedado adquirir participação financeira ou societária em negócios, bem como exercer atividades que possam comprometer o tempo, a dedicação ou imparcialidade necessárias ao adequado desempenho das funções na Empresa.

Não devemos, diretamente ou por meio de quaisquer de nossos familiares ou pessoas que residam conosco ou com as quais sejamos associados, ou de qualquer outra forma:

- i. ter qualquer interesse financeiro que possa impactar negativamente no desempenho de nossas funções ou auferir benefícios financeiros de quaisquer contratos entre a Empresa e terceiros, nos casos em que pudermos influenciar as decisões que são tomadas com relação a tais contratos; ou
- ii. tentar influenciar decisões da Empresa sobre quaisquer assuntos visando obter benefícios pessoais diretos ou indiretos.

Deve-se comunicar ao superior imediato ou ao Departamento Jurídico qualquer interesse financeiro ou negocial que possa ser caracterizado como conflitante, ou potencialmente conflitante, com o desempenho das funções.

Caso o superior imediato entenda que há, ou possa haver, conflito de interesses, adotará as medidas cabíveis conforme a situação. Em casos de maior complexidade, a questão deverá ser submetida ao gestor da área, à Presidência da Empresa ou ao responsável pelo Departamento Jurídico.

2.1 RECEBIMENTO DE PRESENTES OU BENEFÍCIOS

Não é permitido utilizar a posição ou a função na STEELMAST para obtenção de vantagens pessoais junto a pessoas ou entidades que realizem ou pretendam realizar negócios com a Empresa.

Nesse sentido, é vedado aceitar benefícios pessoais de qualquer natureza, tais como valores em dinheiro, presentes, empréstimos, serviços, viagens de lazer, férias, privilégios especiais, moradia ou hospedagem, ressalvados apenas itens promocionais de baixo valor.

Qualquer forma de entretenimento aceita deverá ser **moderada** e possuir como finalidade legítima o fortalecimento de relações comerciais.

De modo geral, ofertas de entretenimento na forma de refeições ou bebidas (preferencialmente não alcoólicas) podem ser aceitas, desde que sejam de baixo valor, não ocorram com frequência e, sempre que possível, observem o princípio da reciprocidade.

Considerando que estas diretrizes não abrangem todas as situações possíveis, é imprescindível agir com bom senso. A justificativa de que determinada conduta é “comum” ou “habitual” não é aceitável.

Em caso de dúvida quanto à adequação de presentes ou entretenimentos, devem ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos: se estão diretamente relacionados às atividades da Empresa; se possuem valor razoável e moderado; se sua divulgação a terceiros — como colegas, superiores, familiares ou à mídia — não causaria constrangimento; se não geram expectativa de retribuição; e se estão em conformidade com a legislação e com as políticas internas da STEELMAST.

Persistindo a dúvida, o superior imediato ou o Departamento Jurídico deverá ser consultado.

2.2 CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OUTRAS EMPRESAS

Antes de aceitar assumir posição em Conselho de Administração de outra empresa, deverá ser obtida autorização prévia do superior imediato ou do responsável pelo Departamento Jurídico.

Essa medida tem por objetivo assegurar a inexistência de conflitos de interesses no exercício dessa atividade.

2.3 ATIVIDADES POLÍTICAS

Os colaboradores que se candidatarem a cargo público deverão comunicar previamente tal condição ao superior imediato ou ao responsável pelo Departamento Jurídico.

A participação em atividades políticas ou públicas deve ocorrer em caráter estritamente pessoal, fora do horário de trabalho e das dependências da STEELMAST, não podendo, em hipótese alguma, ser vinculada à Empresa.

3. PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Os princípios de governança corporativa estão diretamente relacionados às diretrizes deste Código, servindo como base para sua interpretação e aplicação, bem como para a orientação na solução de situações concretas, considerando as particularidades da STEELMAST.

3.1 INTEGRIDADE

Deve-se praticar e promover o contínuo aprimoramento da cultura ética na organização, evitando a tomada de decisões sob influência de conflitos de interesses, assegurando a coerência entre discurso e prática e preservando a lealdade à STEELMAST, bem como o respeito às partes interessadas, à sociedade e ao meio ambiente.

3.2 EQUIDADE

Devem tratar todos os sócios e demais partes interessadas de forma justa e equitativa, considerando seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas, tanto individual quanto coletivamente.

A equidade pressupõe a adoção de abordagens adequadas às diferentes relações e demandas de cada parte interessada com a organização, pautadas pelos princípios de justiça, respeito, diversidade, inclusão, pluralismo e igualdade de direitos e oportunidades.

3.3 TRANSPARÊNCIA

Devem disponibilizar às partes interessadas informações verdadeiras, tempestivas, claras, coerentes e relevantes, independentemente de serem positivas ou negativas, não se limitando apenas àquelas exigidas por leis ou regulamentos.

Tais informações devem abranger não apenas o desempenho econômico-financeiro, mas também aspectos ambientais, sociais e de governança, em conformidade com as diretrizes adotadas pela STEELMAST.

3.4 RESPONSABILIZAÇÃO

Devem desempenhar suas funções com diligência e independência, visando à geração de valor sustentável no longo prazo, bem como assumir a responsabilidade pelas consequências de seus atos e omissões.

Adicionalmente, devem prestar contas de sua atuação de forma clara, concisa, compreensível e tempestiva, cientes de que suas decisões podem gerar responsabilização individual e impactar a STEELMAST, suas partes interessadas e o meio ambiente.

3.5 SUSTENTABILIDADE

Devem promover e zelar pela sustentabilidade das atividades da STEELMAST, assegurando sua viabilidade econômico-financeira de forma responsável e alinhada à preservação do meio ambiente.

É essencial reduzir os impactos ambientais negativos decorrentes das operações e, ao mesmo tempo, ampliar os impactos positivos, adotando práticas que favoreçam o uso consciente dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, as decisões devem considerar, de forma integrada, os diversos capitais — financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, natural e reputacional — com uma visão de curto, médio e longo prazos, sempre em consonância com a responsabilidade ambiental e social da Empresa.

4. NEGOCIAÇÃO JUSTA

4.1 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A prosperidade da STEELMAST está diretamente relacionada à satisfação de seus clientes. A Empresa espera que, por meio de relações comerciais pautadas na integridade, honestidade e respeito mútuo, seja preservada a qualidade do relacionamento com seus clientes.

Aos clientes devem ser fornecidas apenas informações claras, objetivas, pertinentes e verdadeiras, devendo-se evitar qualquer comunicação que possa gerar interpretações equivocadas.

A STEELMAST não admite a realização de promessas que não possam ser razoavelmente cumpridas, especialmente no que se refere à qualidade e características dos produtos, prazos de entrega, preços e demais condições relevantes.

4.2 OFERECIMENTO DE PRESENTES E ENTRETENIMENTO

A STEELMAST não autoriza a oferta de presentes ou a concessão de favores fora do curso normal dos negócios a clientes atuais ou potenciais, seus empregados ou representantes, bem como a qualquer pessoa com a qual a Empresa mantenha vínculo contratual ou pretenda estabelecer relação comercial.

Quando necessário, poderão ser realizadas despesas razoáveis com entretenimento de clientes ou potenciais clientes, ou ainda de outras partes com as quais a Empresa negocie, desde que tais despesas sejam compatíveis com a posição do destinatário e estejam diretamente relacionadas a atividades comerciais.

Em todos os casos, é obrigatória a adequada comprovação das despesas realizadas.

4.3 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Os fornecedores da STEELMAST devem ser selecionados com base em critérios objetivos, como qualidade, confiabilidade, preço, utilidade e desempenho dos produtos ou serviços ofertados, devendo ser tratados de forma justa, ética e transparente.

Honorários e comissões a consultores somente poderão ser pagos no curso regular das relações comerciais, mediante a devida comprovação documental, demonstrando que os valores são compatíveis com a natureza e a extensão dos serviços efetivamente prestados.

4.4 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Dados, informações e documentos pertencentes à STEELMAST devem ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades profissionais, podendo ser divulgados a terceiros apenas quando estritamente necessário para a condução de relações comerciais, quando já forem de domínio público ou por força de obrigação legal ou determinação judicial.

Em caso de dúvida quanto à possibilidade de divulgação de determinada informação ou sobre quem pode acessá-la, deverá ser consultado o superior imediato ou o Departamento Jurídico.

Durante o período de vínculo com a STEELMAST, bem como após o seu encerramento, deve ser mantida absoluta confidencialidade sobre informações da Empresa, adotando-se o máximo de discrição no tratamento de dados sensíveis ou privilegiados. Tais informações incluem, entre outras, tecnologia, propriedade intelectual, dados comerciais e financeiros, vendas, faturamento, itens do balanço patrimonial, previsões, planos de negócios, estratégias de aquisição e quaisquer outros conteúdos de natureza confidencial.

Essas informações não devem ser discutidas ou divulgadas a pessoas não autorizadas, independentemente de serem ou não colaboradores da Empresa. Devem ser adotadas medidas adequadas para garantir a segurança no envio de documentos, por qualquer meio, evitando o acesso indevido por terceiros, bem como na sua correta eliminação, com a devida proteção das informações.

Também deve ser preservado o sigilo de informações semelhantes relacionadas a parceiros comerciais da STEELMAST.

Declarações públicas em nome da Empresa somente poderão ser realizadas por pessoas devidamente autorizadas. Solicitações de informações provenientes da mídia ou de órgãos governamentais devem ser direcionadas ao responsável pelo departamento de comunicação, à Presidência ou ao Departamento Jurídico, conforme a natureza da demanda.

4.5 INFORMAÇÕES PESSOAIS

As informações pessoais — entendidas como aquelas relativas à pessoa física que possibilitem sua identificação — são protegidas pela legislação de proteção de dados aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em todos os locais onde a STEELMAST atua.

A STEELMAST apoia integralmente os princípios dessas legislações e adota medidas rigorosas para assegurar sua conformidade e a adequada proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade.

A coleta, retenção, utilização e compartilhamento de informações pessoais devem ser realizados com respeito ao titular dos dados e em estrita conformidade com a legislação aplicável.

Salvo em situações específicas previstas em lei, as informações pessoais devem ser utilizadas exclusivamente para a execução das atividades profissionais, podendo ser compartilhadas com terceiros apenas quando houver autorização do titular ou outra base legal válida.

Tais informações devem ser armazenadas em ambiente seguro, com a adoção de medidas adequadas de proteção.

Em caso de dúvidas quanto ao tratamento de dados pessoais, deve-se consultar o superior imediato ou o Departamento Jurídico da STEELMAST.

5. PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS ATIVOS DA EMPRESA

5.1 EXATIDÃO DOS REGISTROS

Os livros, registros e documentos da STEELMAST — incluindo aqueles relacionados à contabilidade financeira, relatórios de qualidade, auditorias, registros operacionais, relatórios de despesas e comunicações com órgãos reguladores — devem refletir, de forma completa e fidedigna, a totalidade dos ativos e passivos da Empresa, bem como todas as suas operações e transações, sem qualquer omissão ou distorção, em conformidade com a legislação aplicável.

Todas as operações devem ser devidamente autorizadas e conduzidas de acordo com as diretrizes da Administração. Os registros devem ser realizados de maneira precisa, garantindo a correta elaboração das demonstrações contábeis e o adequado controle e reporte dos ativos.

Nenhum documento poderá ser descartado ou destruído sem a prévia autorização do superior imediato, a qual somente deverá ser concedida em conformidade com as leis vigentes e com as políticas internas da STEELMAST.

5.2 BENS DA EMPRESA

A perda, o furto ou o uso indevido dos bens da STEELMAST comprometem sua rentabilidade e sustentabilidade. A proteção desses bens é dever de todos e reflete o compromisso com a integridade e a honestidade.

Os bens disponibilizados pela Empresa devem ser utilizados de forma adequada e responsável, assegurando sua conservação e segurança, bem como a prevenção de perdas, danos ou desgastes prematuros.

Os bens da STEELMAST devem ser utilizados exclusivamente para fins relacionados às suas atividades, sendo vedado seu uso para finalidades pessoais, salvo mediante autorização prévia do superior imediato.

A Empresa incentiva a iniciativa, a criatividade e a inovação de seus colaboradores. Contudo, bens intangíveis — como invenções, ideias, documentos, softwares, patentes e demais formas de propriedade intelectual desenvolvidas no exercício das funções — pertencem à STEELMAST, nos termos da legislação aplicável. Assim, não é permitido obter ganhos ou requerer registro ou patente em nome próprio por criações realizadas no âmbito das atividades profissionais.

Os softwares desenvolvidos ou adquiridos pela Empresa não podem ser reproduzidos, modificados ou utilizados para finalidades diversas daquelas para as quais foram destinados. Da mesma forma, é proibida a utilização, no ambiente de trabalho ou nas atividades da Empresa, de softwares que não sejam de sua propriedade ou devidamente licenciados.

5.3 E-MAILS E INTERNET

A STEELMAST é titular dos sistemas de e-mail e de internet utilizados no ambiente de trabalho, os quais devem ser empregados prioritariamente para fins profissionais e comunicações relacionadas às atividades da Empresa.

Embora cada colaborador possua credenciais de acesso individuais, a STEELMAST reserva-se o direito, observadas as disposições legais aplicáveis, de acessar e monitorar a utilização desses sistemas sempre que necessário.

É expressamente proibida a utilização dos sistemas de e-mail e internet para finalidades impróprias ou ilegais, incluindo a transmissão de conteúdos ofensivos ou inadequados, tais como mensagens, imagens ou quaisquer materiais que possam ser considerados discriminatórios em razão de raça, cor, religião, gênero, idade, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra condição.

6. RESPEITO À COMUNIDADE EMPRESARIAL

6.1 CONDOTA DA STEELMAST COM SEUS EMPREGADOS

- I. Promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores, bem como realizar treinamentos contínuos para garantir que conheçam, compreendam e apliquem as práticas e rotinas de proteção à saúde e à segurança, assumindo responsabilidade por seu cumprimento.
- II. Assegurar um ambiente de trabalho que valorize a diversidade e respeite o direito de cada colaborador a um tratamento justo, digno e igualitário, livre de preconceitos e discriminações.
- III. Esse compromisso deve estar presente em todas as etapas do vínculo com a STEELMAST, desde o recrutamento e seleção até o desenvolvimento, avaliação e eventual desligamento.
- IV. Investir no desenvolvimento profissional dos colaboradores, com o objetivo de elevar a qualidade dos produtos e serviços da STEELMAST, ao mesmo tempo em que se promove o crescimento pessoal e a evolução contínua de cada um.
- V. Promover o trabalho regular, em estrita conformidade com a legislação vigente, e combater continuamente qualquer forma de trabalho irregular.
A STEELMAST não admite, em nenhuma hipótese, a utilização de trabalho involuntário, forçado, análogo ao escravo, infantil ou qualquer forma de exploração, incluindo práticas relacionadas ao tráfico de pessoas. Esse compromisso abrange todas as etapas da relação de trabalho, incluindo recrutamento, transporte, transferência, hospedagem ou qualquer forma de controle de pessoas por meio de ameaça, coação, fraude, força ou qualquer outro meio ilícito, para fins de obtenção de trabalho ou serviços.
- VI. Disponibilizar canais formais para o recebimento e análise de sugestões, manifestações e críticas, visando à melhoria contínua dos processos da STEELMAST.
- VII. Promover a igualdade de oportunidades para todos os colaboradores em todas as práticas, políticas e procedimentos da STEELMAST, assegurando um ambiente justo, inclusivo e livre de discriminação.
- VIII. Garantir condições dignas de trabalho aos colaboradores e parceiros da STEELMAST, incluindo aspectos relacionados a remuneração, benefícios e jornada de trabalho, sempre em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis.
- IX. Assegurar o direito à liberdade de associação, garantindo aos colaboradores a livre escolha de se filiar ou constituir sindicatos de sua preferência, bem como participar de negociações coletivas. A STEELMAST deve manter uma postura aberta e respeitosa em relação às atividades sindicais, vedando qualquer forma de discriminação contra colaboradores que participem ou atuem em tais organizações.
- X. Dedicar todos os esforços para assegurar um ambiente de trabalho saudável e seguro na STEELMAST, realizando inspeções regulares e contínuas para identificar e eliminar, desde suas causas, quaisquer

condições ou comportamentos de risco. Além disso, devem ser desenvolvidos e mantidos programas voltados à promoção da segurança, prevenção de acidentes e bem-estar dos colaboradores.

- XI. Proibir a produção, uso, compra, venda, tráfico ou posse, nas dependências da STEELMAST ou fora delas durante a prestação de serviços, de substâncias ilícitas ou inadequadas, tais como bebidas alcoólicas (salvo quando expressamente permitido), estimulantes, narcóticos e demais entorpecentes.

6.2 CONDUTA DOS EMPREGADOS

- I. Respeitar e cumprir, com o máximo empenho, as obrigações previstas no contrato de trabalho, atuando de forma ética e cortês com todas as pessoas com as quais se relaciona na STEELMAST.
- II. Não praticar atos de preconceito ou discriminação de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou condição física.
- III. Agir de maneira segura e incentivar os colegas a adotarem a mesma postura, observando os padrões de conduta adequados no ambiente de trabalho.
- IV. Identificar, comunicar e contribuir para a correção de situações ou tarefas inseguras, conhecendo e cumprindo rigorosamente as políticas e procedimentos internos, com foco na própria segurança e na dos demais colaboradores.
- V. Cumprir os padrões de segurança estabelecidos pela Empresa, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e seguro e adotando todas as medidas necessárias para proteger a si próprio e aos outros.

6.3 AMBIENTE DE TRABALHO SEM ASSÉDIO OU DISCRIMINAÇÃO

A STEELMAST está comprometida em proporcionar um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de assédio sexual ou de outros tipos de assédio, seja entre colaboradores, de colaboradores em relação a clientes ou fornecedores, ou vice-versa.

A Empresa assegura que todos sejam tratados com dignidade, respeito e justiça, não sendo toleradas práticas discriminatórias de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a raça, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação ilegal.

Qualquer colaborador que se sinta vítima ou testemunhe situações de assédio ou discriminação deve comunicar imediatamente o fato ao Departamento Jurídico. Todas as manifestações serão tratadas com confidencialidade.

A STEELMAST permite a contratação de familiares de colaboradores, desde que o processo seja conduzido de forma objetiva, com base nos mesmos critérios aplicados aos demais candidatos e desde que não haja conflito de interesses ou risco de favorecimento indevido.

6.4 RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

O respeito e a proteção ao meio ambiente são valores fundamentais para a STEELMAST. Todos devem cumprir rigorosamente a legislação ambiental aplicável e as políticas internas da Empresa, incluindo seus desdobramentos, compreendendo o papel essencial que desempenham na implementação e no fortalecimento das diretrizes ambientais adotadas pela organização.

7. RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Cada colaborador da STEELMAST é responsável por incorporar e difundir os valores da Empresa em seu dia a dia profissional, bem como por envidar todos os esforços para assegurar o cumprimento das normas de conduta por todos.

O descumprimento dessas regras poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, incluindo, conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação e dos procedimentos aplicáveis, a rescisão do contrato de trabalho.

A STEELMAST reforça que a integridade, o respeito, a transparência e a responsabilidade são fundamentos essenciais que orientam todas as suas relações e decisões.

O cumprimento deste Código é indispensável para a manutenção de um ambiente de trabalho ético, seguro, justo e sustentável, refletindo o compromisso coletivo de todos os colaboradores com a reputação e a continuidade da Empresa.

Cada pessoa tem um papel fundamental na aplicação diária dessas diretrizes, contribuindo para uma cultura organizacional sólida, baseada na confiança, na legalidade e no respeito às pessoas, aos negócios e ao meio ambiente.

A STEELMAST reafirma seu compromisso com a melhoria contínua de suas práticas e com a promoção de um ambiente corporativo pautado pelos mais elevados padrões éticos.

Este Código representa um guia permanente de conduta e deve ser observado por todos, em todas as circunstâncias.

| HISTÓRICO DE VERSÕES | | |
|----------------------|----------------|------------|
| Revisão | Motivo | Data |
| 001 | Versão Inicial | abril/2026 |